



EMENDA ADITIVA Nº 25 À MENSAGEM Nº 155/2022.

ACRESCE DISPOSITIVOS À MENSAGEM Nº 155/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

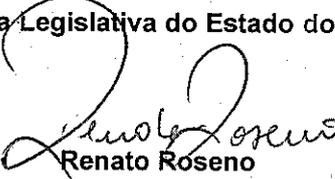
**Art. 1º.** O *caput* do art. 2º, da Mensagem nº 155/2022 passa a vigorar acrescido do inciso LXXIII, com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

LXXIII - Cartografia Social: metodologia de construção de mapas sociais que privilegia o conhecimento popular, simbólico e cultural, como meio de produzir o mapeamento de territórios tradicionais, étnicos, sagrados e coletivos, em áreas urbanas e zonas rurais, criados com a participação dessas comunidades e usados como instrumentos de defesa de seus direitos, orientando o planejamento das políticas públicas, com a principal intenção de inserir nos processos de planificação estatal a visão das populações diretamente afetadas pelas ações de ordenamento territorial do Estado e por investimentos privados.." (AC)

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, em 15 de dezembro de 2022.

  
Renato Roseno

Deputado Estadual PSOL/CE

#### JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aprimorar a proposição em epígrafe ao acrescer, entre as definições adotadas no âmbito da norma a ser instituída a de cartografia social. Tal instrumento, metodologia científica desenvolvida na perspectiva de espacializar o complexo de relações sociais insertos nas múltiplas formas de apropriação do território.

Tal instrumento foi utilizado para a elaboração da proposição, oriunda do Poder Executivo, de modo que é parte constituinte da norma em elaboração, necessitando, portanto, menção expressa no texto legal.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, em 15 de dezembro de 2022.

  
Renato Roseno

Deputado Estadual PSOL/CE